



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta por dispensa de licitação - art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO

Campo	Informação
Processo administrativo	Nº 1445/2026
Dispensa de licitação	Nº 02/2026 - FMS
Órgão/Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO - CNPJ 11.381.097/0001-46
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Letícia Paulino da Silva - Secretária Municipal de Saúde
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para 08 (oito) veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, com cobertura nacional, assistência 24 horas e emissão de apólice/certificados pelo período de 12 (doze) meses.
Critério de julgamento	Menor preço global, observadas as coberturas mínimas, franquia reduzida, limites de responsabilidade e demais exigências deste Termo de Referência.
Valor estimado global	R\$ 13.699,04 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preços anexa.

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO, compreendendo cobertura securitária, assistência 24 horas, regulação de sinistros e emissão de apólice ou certificados individualizados para os veículos relacionados neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação será processada em item único/global, com discriminação dos valores por veículo apenas para fins de composição do preço, controle, transparência, emissão de apólice, empenho, liquidação, fiscalização, eventual endosso e apuração de indenizações.

1.3. O serviço é comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por especificações usuais do mercado de seguro veicular.

2. Fundamentação legal e enquadramento da contratação

2.1. A fase preparatória e a contratação deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 72, 75, inciso II, 92, 117, 124 a 136, 155 e 156, além das normas municipais aplicáveis e das exigências de regularidade próprias do mercado securitário.

2.2. A contratação pretendida enquadra-se, em tese, como contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado anual de R\$ 13.699,04, inferior ao limite legal atualizado para a hipótese, atualmente indicado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 como R\$ 65.492,11, sem prejuízo de conferência de eventual atualização normativa antes da autorização final.

2.3. A dispensa de licitação deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos quando cabível, termo de referência, estimativa da despesa,



demonstração de compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.

2.4. Recomenda-se que o processo seja precedido de divulgação de aviso de intenção de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, a fim de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da posterior publicação do ato que autorizar a contratação.

3. Justificativa da contratação

3.1. A frota da Secretaria Municipal de Saúde é utilizada em atividades essenciais, incluindo transporte de pacientes, apoio a equipes de saúde, deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais, transporte de medicamentos, materiais, insumos e atendimento a demandas administrativas e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Os veículos oficiais estão sujeitos a riscos permanentes de circulação, tais como colisões, abalroamentos, capotamentos, panes mecânicas ou elétricas, furtos, roubos, danos a terceiros, eventos climáticos, alagamentos e outros sinistros capazes de gerar prejuízo ao erário e comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.3. A contratação de seguro veicular constitui medida preventiva e economicamente adequada para proteção do patrimônio público, redução de riscos fiscais, maior previsibilidade de despesas, responsabilização adequada perante terceiros e continuidade dos serviços essenciais, sobretudo considerando que parte da frota é composta por ambulâncias e veículos de transporte sanitário.

3.4. A ausência de cobertura securitária poderia impor ao Fundo Municipal de Saúde o custeio integral de reparos, indenizações, reboques, remoções, substituição de veículos e demais despesas emergenciais, além do risco de paralisação de veículos indispensáveis às ações de saúde.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A solução consiste na contratação de seguro veicular para 08 (oito) veículos, mediante apólice única de frota ou apólices/certificados individualizados vinculados a uma mesma contratação global, contemplando cobertura de casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, vidros/acessórios e demais coberturas mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá emitir a apólice/certificados, disponibilizar canais de atendimento e assistência, orientar a Administração em caso de sinistro, providenciar remoção/reboque quando cabível, viabilizar reparos ou indenizações conforme condições contratadas e manter cobertura válida durante toda a vigência contratual.

4.3. A apólice deverá identificar cada veículo, placa, chassi, vigência, valor segurado, prêmio, franquias, coberturas, limites de responsabilidade, canais de acionamento, procedimentos de sinistro e exclusões aplicáveis, vedada qualquer condição incompatível com o uso oficial, a condução rotativa por servidores autorizados e a natureza pública dos serviços de saúde.

5. Quantitativo, vigência e local de execução

5.1. O quantitativo estimado corresponde a 01 (um) serviço global de seguro veicular para 08 (oito) veículos, pelo prazo de 12 (doze) meses, vinculado à vigência da apólice/certificado de seguro.



5.2. A vigência contratual e securitária será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no contrato, na ordem de início de cobertura, na apólice ou no certificado, devendo haver compatibilidade entre esses documentos e ausência de lacuna de cobertura.

5.3. O local de referência da contratação é o Município de Colinas do Sul/GO, sem prejuízo de cobertura e assistência em todo o território nacional, especialmente nas rotas urbanas, rurais e intermunicipais utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A cobertura deverá considerar uso oficial, condutor indeterminado, guarda/estacionamento em prédios públicos, vias públicas, unidades de saúde ou outros locais vinculados ao serviço, e circulação para atendimento das demandas do Sistema Municipal de Saúde.

6. Relação dos veículos e dados necessários para cotação

6.1. Para a formação de propostas e emissão da apólice, deverão ser considerados os dados mínimos abaixo, extraídos dos documentos oficiais dos veículos e alinhados ao DFD e ao ETP. Dados como número de motor, código de segurança do CRLV, QR Code e demais elementos não essenciais à cotação não integram este quadro.

Item	Placa	RENAVAM	Marca/Modelo/Versão	Ano	Espécie/Tipo	Chassi	Combustível	Lotação/Uso	Observações
1	PRL6149	01197149543	FIAT/STRADA TCA AMB	2019/2020	Especial/Caminhoneiro - Ambulância	9BD5781FFLY344422	Álcool/Gasolina	05 passageiros / Oficial - FMS	Sem reserva de domínio
2	RCA3J49	01287716021	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	Passageiro/Automóvel	9BD341ACXNY782299	Álcool/Gasolina	05 passageiros / Oficial - FMS	Sem observações
3	RBO1J75	01398381494	I/TOYOTA HILUX MAIA AMB1	2024/2024	Especial/Caminhoneiro - Ambulância	8AJDA8CB9R6059924	Diesel	06 passageiros / Oficial - FMS	Sem observações
4	TGE8G74	01451525238	FIAT/STRADA MAIA AMB1	2025/2026	Especial/Caminhoneiro - Ambulância	9BD281AKPT9937620	Álcool/Gasolina	05 passageiros / Oficial - FMS	Sem observações
5	TFF6A62	01475193286	RENAULT/MASTER RAYTEC PA	2025/2026	Passageiro/Micro-ônibus	93YF62S09TJ512145	Diesel	16 passageiros / Oficial - FMS	Sem observações
6	TGI3G41	01483262216	I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT	2025/2026	Passageiro/Automóvel	8AP359AFVTU457476	Álcool/Gasolina	05 passageiros / Oficial - FMS	Sem observações
7	TGE8H07	01457275446	CITROEN/C3 LIVE PK 1.0	2025/2026	Passageiro/Automóvel	935CEFCB4TB531142	Álcool/Gasolina	05 passageiros / Oficial/vinculado ao FMS	CRLV em nome da Secretaria de Estado da Saúde; convênio/restrição benefício tributário até 31/10/2026
8	TFN3I74	01486525587	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	2025/2026	Passageiro/Automóvel	9BD358AGUTYR11374	Álcool/Gasolina	05 passageiros / Oficial - FMS	Sem observações

6.2. Deverá prevalecer, para fins de cotação, contratação e emissão da apólice, a informação constante do documento oficial do veículo. Eventual divergência de placa, chassi, RENAVAM, ano/modelo, titularidade, restrição, convênio ou benefício tributário deverá ser saneada antes da emissão da apólice ou formalmente aceita pela seguradora, sem prejuízo da juntada de documento de cessão, convênio, autorização de uso ou instrumento equivalente quando necessário.

7. Especificações mínimas de cobertura

7.1. As propostas deverão contemplar, no mínimo, as coberturas e requisitos abaixo, que constituem parâmetros objetivos para comparabilidade, aceitabilidade e fiscalização. A ausência de cobertura mínima, a imposição de restrição incompatível com o uso oficial ou a omissão de franquias e limites poderá ensejar desclassificação da proposta.



Cobertura/Requisito	Critério mínimo exigido ou recomendado
Casco / valor segurado	Cobertura compreensiva correspondente a 100% da Tabela FIPE quando houver referência aplicável. Para ambulâncias, veículos adaptados, micro-ônibus ou modelos sem referência FIPE específica, admitir valor determinado/valor segurado ajustado, compatível com o veículo e as adaptações permanentes, expressamente indicado na proposta e na apólice.
Colisão e eventos acidentais	Cobertura para colisão, choque, abalroamento, capotamento, derrapagem, queda em precipício, queda de ponte, queda de agentes externos sobre o veículo, acidente durante transporte por meio apropriado e danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto.
Roubo, furto, incêndio e explosão	Cobertura para roubo ou furto total, danos causados pela tentativa de roubo/furto, incêndio, explosão, raio e suas consequências, inclusive atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, nos termos da apólice.
Eventos naturais	Cobertura para alagamento, enchente, inundação, submersão parcial ou total em água doce, granizo, vendaval, furacão, terremoto e eventos climáticos compatíveis com cobertura compreensiva comercializada no mercado.
RCF-V - danos materiais	Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos para danos materiais causados a terceiros, com limite mínimo de R\$ 100.000,00 por veículo/evento.
RCF-V - danos corporais/pessoais	Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos para danos corporais/pessoais causados a terceiros, com limite mínimo de R\$ 100.000,00 por veículo/evento.
Danos morais/estéticos	Cobertura complementar para danos morais e/ou estéticos vinculados a sinistro coberto, com limite mínimo de R\$ 20.000,00 por veículo/evento, quando comercialmente disponível para o ramo e perfil segurado; eventual indisponibilidade deverá ser expressamente justificada na proposta.
APP - passageiros	Acidentes Pessoais de Passageiros, com cobertura para morte acidental e invalidez permanente por passageiro, respeitada a lotação constante do CRLV de cada veículo, com limite mínimo de R\$ 20.000,00 por passageiro.
Vidros, faróis, lanternas e retrovisores	Cobertura de para-brisa, vidros laterais e traseiro, faróis, lanternas, retrovisores e componentes correlatos, com franquias específicas expressamente informadas na proposta, se houver.
Assistência 24 horas	Atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana, em todo o território nacional, abrangendo pane mecânica ou elétrica, pane seca, chaveiro, troca de pneus, táxi ou meio equivalente, transporte dos passageiros, reboque/guincho e orientação para sinistro.
Guincho/reboque	Reboque/guincho com quilometragem ilimitada, conforme parâmetro requisitado pela Administração. Caso a seguradora não ofereça quilometragem ilimitada para determinado veículo, deverá indicar o maior limite disponível, ficando a aceitação condicionada à análise técnica da Administração.
Franquia	Franquia reduzida para cobertura de casco, com discriminação da franquia aplicável a cada veículo e das franquias específicas de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, quando existentes.
Uso oficial e condutor	Aceitação de uso oficial, serviço público de saúde, transporte de pacientes, servidores, equipes, medicamentos e insumos, com condutor indeterminado, desde que habilitado e autorizado pela Administração.
Abrangência territorial	Cobertura e assistência em todo o território nacional, especialmente Estado de Goiás, Distrito Federal e rotas intermunicipais utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. As coberturas deverão ser prestadas sem restrição incompatível com a natureza do serviço público de saúde, inclusive quanto ao transporte de pacientes, equipes, servidores, medicamentos, materiais e insumos, observada a legislação de trânsito e as condições gerais da apólice.

7.3. Para ambulâncias e veículos com adaptação permanente, a proposta deverá esclarecer se as adaptações fixas, carroceria, equipamentos incorporados e características permanentes estão abrangidos pelo valor segurado. Havendo limitação, a seguradora deverá indicar expressamente a limitação para avaliação técnica pela Administração.

8. Pesquisa de preços e valor estimado

8.1. A estimativa de preços foi formada com base nos documentos de pesquisa anexados ao processo, incluindo Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo gerados em 16/06/2026 pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras, com utilização de metodologia de Média Saneada TCU, considerando média aritmética, coeficiente de variação,



descarte de preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando aplicável, correção por IPCA e fontes como Portal Nacional de Contratações Públicas, Compras.gov.br, outros entes públicos e cotação de fornecedor.

8.2. Para o presente Termo de Referência, adota-se como valor estimado o resultado da média saneada indicada para cada item da pesquisa, totalizando R\$ 13.699,04 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Item	Veículo da frota	Referência utilizada na pesquisa	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	FIAT/STRADA TCA AMB - placa PRL6149	FIAT STRADA ADVENTURE 1.8 LOCKER FLEX CD	1	R\$ 1.369,54	R\$ 1.369,54
2	FIAT/MOBI LIKE - placa RCA3J49	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P	1	R\$ 913,49	R\$ 913,49
3	I/TOYOTA HILUX MAIA AMB1 - placa RBO1J75	TOYOTA HILUX CD 4X4 2.8 DIESEL	1	R\$ 2.425,23	R\$ 2.425,23
4	FIAT/STRADA MAIA AMB1 - placa TGE8G74	FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX 8V	1	R\$ 1.765,78	R\$ 1.765,78
5	RENAULT/MASTER RAYTEC PA - placa TFF6A62	RENAULT MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL	1	R\$ 3.010,58	R\$ 3.010,58
6	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3AT - placa TGI3G41	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX AUT.	1	R\$ 1.438,00	R\$ 1.438,00
7	CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 - placa TGE8H07	CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 FLEX 6V 5P	1	R\$ 1.380,52	R\$ 1.380,52
8	FIAT/ARGO TREKKING 1.3 - placa TFN3I74	FIAT ARGO TREKKING 1.3 8V FLEX AUT.	1	R\$ 1.395,90	R\$ 1.395,90
TOTAL	01 serviço global para 08 veículos				R\$ 13.699,04

8.3. O valor estimado é referência máxima para análise da vantajosidade, sem prejuízo da obtenção de proposta inferior na contratação direta. A proposta deverá apresentar preço global e memória de composição por veículo, com inclusão de prêmio, IOF, custos operacionais, tributos, corretagem, taxas, franquias aplicáveis e quaisquer encargos necessários à plena execução do objeto.

8.4. As franquias somente serão devidas em caso de sinistro conforme regras da apólice, não se confundindo com o valor do prêmio estimado; contudo, deverão ser informadas por veículo e consideradas pela Administração na análise de aceitabilidade e vantajosidade da proposta.

9. Critério de julgamento e justificativa do menor preço global

9.1. A seleção da proposta mais vantajosa deverá adotar o critério de menor preço global, abrangendo a totalidade dos veículos e das coberturas mínimas exigidas, vedada a aceitação de proposta que não contemple integralmente a frota ou que reduza cobertura essencial para alcançar menor preço.

9.2. O menor preço global é tecnicamente adequado porque o objeto consiste em proteção securitária integrada da frota de saúde, e não em contratações independentes e autônomas por veículo. A solução global permite padronizar coberturas, franquias, vigência, canais de assistência, procedimentos de sinistro e condições da apólice.

9.3. A contratação por item poderia gerar múltiplas seguradoras, diferentes datas de vigência, franquias incompatíveis, regras distintas de regulação de sinistros e aumento expressivo de controles administrativos, dificultando a fiscalização, o ateste, a gestão dos endossos e a pronta resposta em caso de acidente ou pane.



9.4. A contratação global favorece a economia de escala, pois permite que o mercado segurador avalie o risco agregado da frota e apresente prêmio global mais competitivo. Também reduz custos indiretos de gestão contratual, simplifica a conferência das coberturas e diminui o risco de descontinuidade de atendimento.

9.5. Não se identifica prejuízo injustificado à competitividade, pois seguradoras e intermediários habilitados usualmente cotam frota de veículos como conjunto, sendo possível ampla participação desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência. A Administração deverá exigir proposta itemizada apenas para controle, mantendo o julgamento pelo valor global.

10. Condições de execução e prazos

- A contratada deverá disponibilizar cobertura provisória, carta de cobertura, certificado ou documento equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, emissão da ordem de serviço ou autorização formal, conforme definido pela Administração.
- A apólice definitiva, certificados, relação de veículos segurados, franquias, limites de cobertura, canais de atendimento e condições gerais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo menor ou maior justificado e aceito pela Administração.
- A cobertura deverá permanecer ativa durante toda a vigência contratual, sem suspensão por motivo imputável à contratada e sem exigência de perfil de condutor incompatível com frota pública.
- O atendimento de assistência 24 horas deverá ser imediato, com registro de protocolo, orientação ao servidor responsável e encaminhamento de guincho, socorro ou transporte quando cabível.
- Em caso de sinistro, a contratada deverá orientar a Administração sobre documentação, vistoria, oficina credenciada, regulação, prazo de reparo, indenização integral ou parcial e pagamento de eventual franquia.

11. Requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta

11.1. Além da documentação exigida na contratação direta, a Administração deverá exigir, no que couber:

- habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira mínima e declarações legais pertinentes;
- comprovação de que a apólice será emitida por sociedade seguradora autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP no ramo pertinente;
- quando a proposta for apresentada por corretora ou representante, comprovação de regularidade do intermediário e indicação expressa da seguradora emissora da apólice, que permanecerá responsável pelas coberturas contratadas;
- atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente que demonstre experiência na prestação de seguro veicular, preferencialmente para frota pública ou privada com características semelhantes;
- proposta comercial com preço global e discriminação por veículo, incluindo coberturas, limites, valor segurado, franquias, assistência, vigência, exclusões relevantes e validade mínima da proposta;
- declaração expressa de atendimento integral às coberturas e condições mínimas deste Termo de Referência ou indicação destacada de eventual divergência para análise técnica da Administração.

11.2. Serão consideradas incompatíveis com o objeto propostas que excluam uso oficial, transporte de pacientes ou equipes de saúde, condutor indeterminado, deslocamentos intermunicipais regulares ou cobertura em território nacional, salvo justificativa técnica aceita pela Administração e desde que não comprometa o interesse público.



12. Obrigações da contratada

- Emitir apólice/certificados contemplando todos os veículos indicados pela Administração, dentro do prazo pactuado, com identificação individual de cada veículo.
- Manter a cobertura securitária durante toda a vigência contratual, observadas as condições pactuadas e vedada a suspensão imotivada da cobertura.
- Disponibilizar canais de atendimento e assistência 24 horas, com protocolo de acionamento e cobertura em todo o território nacional.
- Prestar orientação e suporte à Administração na abertura de sinistros, documentação necessária, regulação, vistorias, oficinas credenciadas, indenizações e reparos.
- Discriminar valores segurados, prêmios, franquias, limites de cobertura, exclusões e condições especiais por veículo.
- Informar previamente qualquer condição, restrição, franquia, exclusão ou particularidade que possa afetar a cobertura dos veículos oficiais.
- Realizar endossos de inclusão, exclusão, substituição, correção de dados ou alteração de veículo, quando formalmente solicitados e aceitos pelas partes, observada a legislação aplicável e o limite contratual.
- Responsabilizar-se por todos os custos, tributos, taxas, IOF, despesas administrativas, corretagem e encargos necessários à execução do objeto, salvo franquias devidas em caso de sinistro.
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- Comunicar imediatamente fato que possa comprometer a execução do contrato, a validade da apólice ou a cobertura dos veículos.

13. Obrigações da contratante

- Fornecer à contratada os dados e documentos necessários à cotação, emissão da apólice, endossos e regulação de sinistros.
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução, conferência de apólice, ateste de documentos e comunicação de ocorrências.
- Comunicar sinistros, panes, alterações de frota, substituições, baixa, cessão ou qualquer fato relevante que possa interferir na cobertura.
- Efetuar o pagamento devido após emissão regular da apólice/certificados, apresentação da nota fiscal/fatura e ateste da fiscalização.
- Providenciar boletim de ocorrência, laudos, documentos de condutor, documentos do veículo, atestes ou registros necessários à regulação de sinistros, quando cabível.
- Observar as condições da apólice, inclusive quanto à comunicação tempestiva de sinistros e pagamento de franquias devidas, quando aplicável.

14. Gestão e fiscalização contratual

14.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores designados pela autoridade competente, sem prejuízo de posterior ratificação ou substituição formal nos autos.

14.2. Conforme documentos iniciais da demanda, indica-se, para fins de planejamento, Nayara Justino como gestora do contrato e Jéssica Macário Silva como fiscal, cabendo à Administração confirmar a designação formal antes da execução.

14.3. Compete ao fiscal conferir a apólice, certificados, placas, chassis, vigência, coberturas, franquias, limites, assistência, atestar a execução inicial, acompanhar sinistros e registrar eventuais falhas de atendimento, comunicando ao gestor e à autoridade competente as providências necessárias.

15. Recebimento, medição e pagamento



15.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação de carta de cobertura, certificado, proposta aceita ou documento equivalente que comprove o início da cobertura para todos os veículos.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da apólice definitiva, certificados, relação de veículos, vigência, coberturas, limites, franquias, canais de assistência e nota fiscal/fatura, com ateste do fiscal/gestor.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente em parcela única, após emissão regular da apólice/certificados, apresentação da nota fiscal/fatura, manutenção das condições de habilitação e ateste da fiscalização, no prazo previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.4. Caso a Administração opte por forma de pagamento parcelada ou caso a execução financeira alcance o exercício subsequente, a despesa deverá observar as dotações orçamentárias próprias e a adequada liquidação conforme a parcela executada.

16. Endossos, alterações de frota e cancelamento proporcional

16.1. Durante a vigência, a Administração poderá solicitar endosso para correção de dados, inclusão, exclusão ou substituição de veículos, desde que haja justificativa, disponibilidade orçamentária quando houver acréscimo e observância dos limites legais de alteração contratual.

16.2. Em caso de exclusão de veículo, baixa patrimonial, alienação, substituição ou alteração relevante, deverá haver cálculo proporcional de restituição ou cobrança complementar do prêmio, conforme regras da apólice e mediante formalização por endosso.

16.3. É vedado o cancelamento unilateral da cobertura pela contratada sem prévia comunicação formal à Administração e sem observância das condições legais e contratuais, especialmente quando tal cancelamento puder gerar descontinuidade de serviço essencial.

17. Reajuste, reequilíbrio e garantia contratual

17.1. O preço do prêmio contratado será fixo e irrevogável durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e os ajustes proporcionais decorrentes de endossos de inclusão, exclusão ou substituição de veículos.

17.2. Não se recomenda a exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o valor estimado, a emissão de apólice por seguradora autorizada e o pagamento condicionado à comprovação da cobertura, sem prejuízo de decisão diversa motivada pela autoridade competente.

18. Subcontratação e rede credenciada

18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade securitária. Admite-se, contudo, a utilização da rede credenciada ou referenciada da seguradora para assistência 24 horas, guincho, vistorias, oficinas, regulação de sinistros e demais serviços acessórios próprios do mercado de seguros, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo atendimento.

19. Sanções administrativas



19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de rescisão contratual, cobrança de perdas e danos e demais medidas cabíveis.

- advertência, quando a falha não justificar penalidade mais grave;
- multa moratória por atraso injustificado na emissão de cobertura, apólice, certificado ou atendimento de obrigação contratual, em percentual a ser definido no instrumento contratual, sugerindo-se 0,5% ao dia sobre o valor do item/serviço afetado, limitada a 10%;
- multa compensatória, sugerindo-se até 10% sobre o valor global contratado, em caso de inexecução total ou parcial relevante;
- impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e gradações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

20. Dotação orçamentária e exercício financeiro subsequente

20.1. A despesa deverá correr à conta de dotação própria do Fundo Municipal de Saúde, a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade antes da autorização final da contratação e da emissão do empenho.

20.2. Considerando que a contratação terá duração de 12 (doze) meses e poderá ultrapassar o exercício financeiro em curso, deverá constar do processo a previsão de que a parcela a ser executada em 2027 correrá à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 do Fundo Municipal de Saúde.

20.3. A formalização contratual deverá observar a disponibilidade orçamentária do exercício corrente e, quando aplicável, a previsão de recursos para a parcela do exercício subsequente, sem prejuízo da adequada inscrição e controle da despesa nos termos das normas de direito financeiro.

21. Sustentabilidade, integridade e proteção de dados

21.1. A contratada deverá priorizar a tramitação eletrônica de documentos, apólice, certificados, comunicados, protocolos e comprovantes, reduzindo consumo de papel e facilitando a rastreabilidade dos atos administrativos.

21.2. No atendimento de sinistros e reparos, a rede credenciada deverá observar práticas adequadas de descarte de resíduos, peças, fluidos, pneus, vidros e demais materiais, conforme normas ambientais aplicáveis.

21.3. A contratada deverá tratar dados pessoais eventualmente disponibilizados pela Administração apenas para fins de execução da apólice, assistência, regulação de sinistros e cumprimento de obrigações legais, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o dever de confidencialidade.

22. Disposições finais

22.1. As condições gerais da apólice não poderão afastar as coberturas mínimas, limites, franquias e obrigações definidas neste Termo de Referência, salvo ajuste expressamente aceito pela Administração, devidamente justificado e compatível com o interesse público.

22.2. Antes da assinatura contratual e da emissão da apólice, deverão ser conferidos os dados de todos os veículos, especialmente placa, RENAVAM, chassi, ano/modelo, titularidade, restrições e uso, a fim de evitar divergências que possam comprometer a cobertura.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



22.3. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Documento de Formalização da Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar da contratação, devendo subsidiar a pesquisa final, a seleção da proposta, a minuta contratual e os demais atos da contratação direta.

Colinas do Sul/GO, 16 de Junho de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde